



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.915 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº. 1.682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL 1.773 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, DEFININDO O PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE PALMA MG, EM ATENDIMENTO À META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES no uso de suas atribuições constitucionais e em cumprimento a Lei Municipal nº. 1.773 de 14 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº. 1.682 de 27 de dezembro de 2022, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º - O processo de escolha democrática para o cargo de Diretor e Coordenador Escolar para as instituições de ensino do município de Palma - MG seguirá os seguintes critérios:

§ 1º - Critério de mérito – 1ª Fase – Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor e/ou pedagogo/técnico em Educação, ou outro ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério; com no mínimo 5 anos de trabalho, possuir habilitação em curso superior em qualquer área. Para o Cargo de Coordenador Escolar, conforme estabelece a Lei 014/2011 a exigência de formação mínima é o Curso Normal em nível médio - Magistério.

§ 2º - Critério de desempenho – 2ª Fase – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigências do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria, composta por representantes de diretores, representantes da sociedade civil organizada, representantes do executivo e representantes dos professores.

§ 3º - Critério de escolha – 3ª Fase – Dentre os pré-candidatos aprovados nos critérios de mérito e de desempenho, o Diretor será definido através do processo de escolha popular, através de voto direto e secreto da comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

I - Nesta fase, se houver apenas 1 (um) candidato para o cargo pretendido, este será automaticamente nomeado ao cargo, sem necessidade de consulta a comunidade, visto já terem atendido o critério de Mérito e Desempenho. (Obrigatório – ir à consulta popular)

Art. 2º - Permanecerão inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 1.682 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma, 08 de maio de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA DATA DA ASSINATURA
PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANE MARIA DE PAULA ANDRADE VIEIRA